



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**SECAO DE LEGISLACAO E BENEFICIO**

**À CRH/SGP,**

Para ciência e validação de referência, referente ao processo de compra do vale transporte.

Att.

**1.UNIDADE REQUISITANTE**

1. Seção de Legislação e Benefícios

**2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de fornecimento de vales-transportes pela empresa CONSÓRCIO NOROESTE CAPIXABA, para atender às necessidades de deslocamento de militares e servidores ativos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, da residência para o trabalho e vice versa, por meio de transporte público coletivo, no município de Colatina/ES.

**3.OBJETIVO**

3.1. O vale- transporte é um benefício instituído pela Lei nº 3981/87 e alterações, previsto na LC nº 46/94 e alterações, que foi regulamentado no âmbito do Poder Judiciário do Estado do ES por meio do Ato nº 1650, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico de 23.09.94, com alterações introduzidas pelo Ato Normativo nº 41/13 de 18.04/2013, no qual foi disciplinado que o referido benefício será concedido ao servidor público para pagamento das despesas com o deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa.

Os militares da reserva remunerada que estejam atuando no Poder Judiciário do Estado do ES também fazem jus ao benefício, abrigados pelo convênio de cessão nº 03/17.

Justifica-se a contratação com a empresa CONSÓRCIO NOROESTE CAPIXABA por ser a única fornecedora do serviço/objeto desta solicitação no município de Colatina/ES. Sendo imprescindível para o perfeito funcionamento das necessidades de deslocamento de servidores no trajeto casa-trabalho e vice-versa.

#### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo da vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do artigo 25, inciso I, e do artigo 57, inciso II, ambos da lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

#### 5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 Fornecimento de vales-transportes, mensalmente por meio da concessão de crédito em cartão magnético ou impresso, de acordo com os procedimentos adotados no Poder Judiciário do Estado do ES.

#### 6. QUANTIDADE

| Especificação                              | 1ª Instância | Quantidade<br>12 meses | Valor passagem<br>(R\$) | Total Empenho |
|--|--------------|------------------------|-------------------------|---------------|
| Vale-transporte Intermunicipal - Militares | R\$ 4.326,30 | 1518*                  | R\$ 2,85**              | R\$ 4.326,30  |

(\*) Quantidade solicitada e valor a ser empenhado considerando os dias úteis do exercício de 2020 e quantidade de usuários, com margem estimada para possível aumento.

(\*\*) Valor da tarifa em vigor atualmente

#### 7. RESPONSABILIDADE DAS PARTES CONTRATANTES

##### 7.1 Compete ao contratado:

- a) Executar os serviços ajustados nos termos do presente termo;
- b) Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, ao seguinte requisito: qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- d) Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste instrumento.

## **7.2 Compete à contratante:**

- a) Efetuar os pagamentos ao contratado na forma estabelecida a ser estabelecida na contratação;
- b) Disponibilizar ao contratado, quando solicitado toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- c) Notificar ao contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

## **8. PROCEDIMENTO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**8.1 A execução contratual obedecerá ao disposto no Manual de Gestão de Contratos Administrativos (Resolução TJES nº 27/2009).**

## **9. DESCRIÇÃO CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA**

Ação orçamentária: valorização e desenvolvimento social de Recursos Humanos.

Projeto: Fornecimento de Vales-transportes.

Elemento de Despesa: 3.3.90.49.01

## **10. INDICADORES DE GESTORES**

Gestora Titular: Priscila Magalhães Simões

Gestora Substituta: Eunice Medina Cardoso

Em atendimento ao item 1.3 da NP 01.02 contratação direta, valido as informações constantes do termo de referência.



Documento assinado eletronicamente por **PRYSILA MAGALHAES SIMOES, ANALISTA JUDICIARIO AE ADMINISTRACAO**, em 19/11/2019, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EUFANIA APARECIDA FRANCK, COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, em 19/11/2019, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA SIMOES VAREJAO, SECRETARIO DA SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS**, em 19/11/2019, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0274774** e o código CRC **D9830BD2**.